

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
1324/091/NSL 1957/2020 AO CONTRATO Nº 091-NSL, FIRMADO ENTRE O  
VISTO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A RM  
DATA 10 / 12 2020 HOSPITALAR LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.029.414/0001-74, com sede à Avenida Sonnenberg, nº 544, Quadra 147, Lote 17, B. Cidade Jardim, CEP: 74.413-125, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 091-NSL, firmado em 01/10/2017, conforme Ofício/HEMNSL nº 075/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços para fornecimento de tiras para monitoração de glicemia da marca Accu- Chek Active - Roche em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, por 12 (doze) meses entre 02/10/2020 e 01/10/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – Item d, Inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

§2º Altera-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.2, passando a constar a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§3º Altera-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.4, passando a constar a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Terceira, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º Inclui-se ao contrato a cláusula Décima – Terceira, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

25.029.414/0001-74

RM HOSPITALAR LTDA.

AV SONNENBERG QD 147 LOTE 17  
Nº 544 - CID. JARDIM - CEP 74.413-125

GOIÂNIA - GO

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.


§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

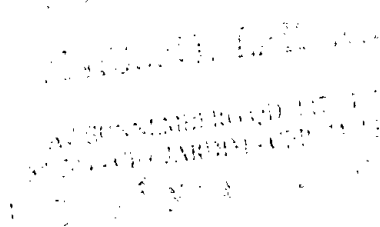
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de Outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH,  
Contratante

  
Carla Borges  
Advogada  
CAB/FGO/20129  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

  
\_\_\_\_\_  
RM HOSPITALAR LTDA  
Contratada  
José Pereira de Oliveira  
Diretor Executivo  
RM HOSPITALAR LTDA



**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

**Ao Setor de Contratos,**

Assunto: Análise de vantajosidade do processo da empresa R M HOSPITALAR LTDA

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de tiras para monitorização de glicemia

Contrato: R M HOSPITALAR - IGH X 091-NSL

Unidade: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL - Goiás

A sugestão desta Gerência de Compras é aditivar o contrato com a empresa supracitada. Ao término da análise, foi verificado que o atual prestador concede o melhor custo-benefício em relação as propostas ofertadas por outros fornecedores, conforme quadro comparativo abaixo:

**MAPA DE COTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	RM HOSPITALAR		CIENTÍFICA		HOSPFAR	
				karla	62 4006-3993	Vanessa	62 3088-9737	Larissa	62 3269 3500
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	ACCU-CHECK ACTIVE TENDER 1 CHIP (CAIXA COM 50 TIRAS)	UND	50	R\$0,44	R\$22,00	R\$0,45	R\$22,50	R\$0,46	R\$23,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$22,00</b>		<b>R\$22,50</b>		<b>R\$23,00</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				<b>ATUAL FORNECEDOR</b>					

O fornecedor Apijã não respondeu a cotação.

Att.

Diego Gondim  
Analista de Compras

Caroline Dias  
Gerente de Compras Corporativo

CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587  
Assinado de forma digital por  
CAROLINE DIAS  
PASSOS:98747614587  
Data: 2020.10.23 12:32:17 -0100

DATA: 23/10/2020

À Caroline Dias  
Gerente de Compras.  
OFÍCIO Nº 081/2020.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 091-NSL, firmado junto à **RM HOSPITALAR LTDA**, referente à prestação de serviços para fornecimento de tiras para monitorização de glicemia da marca Accu-Chek Active-Roche, em prol do Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, com vencimento em 01/10/2020.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.



Aline Martinéle de Oliveira Tonhá  
Diretora Jurídica Corporativa

Ofício IGH/HEMNSL nº 075/2020

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 091/NSL

Fornecedor: RM HOSPITALAR LTDA

E-mail do representante: vendas@rmhospitalar.com

Alteração nº: 3º ADITIVO

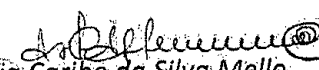
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços para fornecimento de tiras de monitorização de glicemia da marca Accu-chek Active – Roche para a unidade, haja vista o vencimento do contrato vigente:

1 – Prorrogação por mais 12 meses.

Goiânia - GO, 16 de julho de 2020.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribe da Silva Mello  
Diretora Operacional  
HEMNSL/IGH



**CIENTÍFICA**  
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

07.847.837/0001-10 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Página: 1 de 1

VILA BRASILIA

AV ANAPOLIS QD.29-A LT.06

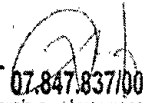
74911-360 GO APARECIDA DE GOIANIA

Orçamento.....: **0038100** 21/10/2020  
Cliente.....: 1458 INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO CNPJ: 11.858.570/0005-67  
Endereço.....: AV. FUAD RASSI ESQ.C/RUA 02 N.541 QD.11 LT.11/12 Cód. Cliente: **1458**  
Cidade.....: GOIANIA - GO Telefone: (62)3956-2910  
Bairro.....: NOVA VILA  
Transportadora: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR CNPJ: 07.847.837/0001-10  
Vendedor.....: 00079 VANESSA LOPES Valor Frete: 0,00  
Portador.....: 9999 9999-CARTEIRA Faturar em: 21/10/2020  
Condição.....: 30 DIAS Validade do Orçamento: 0  
Promoção.....:  
Obs. Pedido.....: A CADA 1000 TIRAS 01 MONITOR SERÁ ENVIADO EM COMODATO

Código	Produto	Marca	Preço UNIT	Un	Qtd.	Preço CAIXA	Total Item
0009241	TIRAS REAGENTE GLICOSE G133-10C FR.C/50	ONCALL	0,4500	CX	1	22,5000	22,5000
<b>Total Geral : 22,50</b>							

ATENCIOSAMENTE;  
**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**  
**VANESSA LOPES NOGUEIRA**

Emitido em: 21/10/2020 14:28:03

  
07.847.837/0001-10  
CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
Av. Anápolis Qd.29-A Lt.06  
Vila Brasília  
CEP: 74.911-360  
APARECIDA DE GOIANIA-GO



Goiânia, 23 outubro 2020.

**Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares SA.**  
Rua 3, 975 Setor Moraes Cep:74620-385 Goiânia-GO, Fone: (62) 3269-3500

A  
**INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH CNPJ 11.858.570/0005-67**

### PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Preço Total
01	ACCU-CHEK ACTIVE TENDÊR COD UNICA CX/50T Marca: ROCHE	1	R\$ 23,00

⚡ OBS.: A PROPOSTA NÃO INCLUI BONIFICAÇÃO DE ACCU-CHEK SAFE-T-PRO UNO 28G CX/200UND.



Diego Gondim &lt;diego.gondim@leaoutsourcing.com.br&gt;

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - FORNECIMENTO DE TIRAS DE GLICEMIA - MNSL**

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>  
Para: Alessandro - Apijã <alesandroapijavendas@apija.com.br>

21 de outubro de 2020 11:47

Prezado Alessandro,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

**Objeto:** Prestação de serviços para fornecimento de tiras para monitorização de glicemia da marca Accu-check Active — Roche.

**Descrição:** Accu-check active tender 1 chip caixa com 50 tiras

Quantitativo mensal de acordo a demanda.

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Prazo contratual: 12 meses

Atenciosamente,

**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.**

 Assinatura IGH a serviço

Diego Gondim  
Analista de Compras  
E-mail: [diego.gondim@leaoutsourcing.com.br](mailto:diego.gondim@leaoutsourcing.com.br)  
Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854  
Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666  
<http://www.leaconsultoria.com.br>

**Observação:**

O e-mail [diego.gondim@igh.org.br](mailto:diego.gondim@igh.org.br) será descontinuado.

Necessário utilizar o novo endereço [diego.gondim@leaoutsourcing.com.br](mailto:diego.gondim@leaoutsourcing.com.br)